



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.05**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATORA:** Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

**INTERESSADO:** Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** RELATÓRIO FINAL DA INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO PELA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00232, DE 5 DE JULHO DE 2016.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora. Declarou-se impedido o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00461.06**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATORA:** Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

**INTERESSADOS:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais e Subseção Judiciária de Uberlândia

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

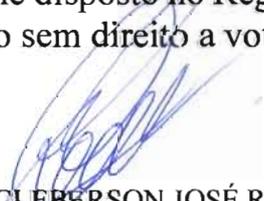
**ASSUNTO:** RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA REALIZADA NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00350, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

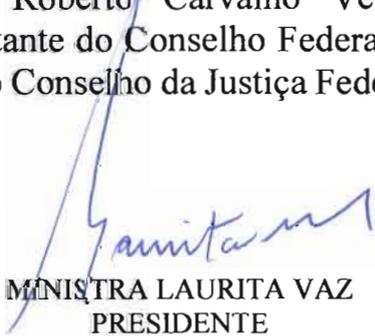
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

**PEDIDO DE VISTA:** Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

**INTERESSADO:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA NOVA METODOLOGIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CONCERNENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por indicação do Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00027**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**RECORRENTE:** Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

**ADVOGADO DO RECORRENTE:** Dr. Renato Neves Tonini (OAB/RJ n. 46.151)

**RECORRIDO:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região

**INTERESSADO:** Ministério Público Federal

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

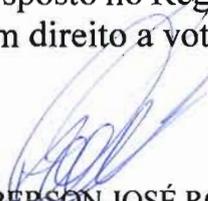
**ASSUNTO:** RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

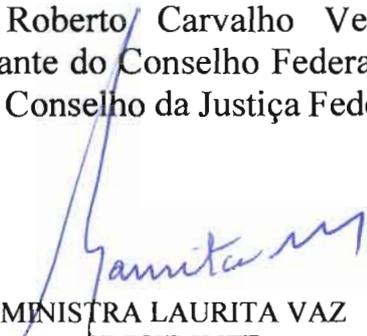
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00028**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**RECORRENTE:** Juiz Federal Flávio Roberto de Souza

**ADVOGADO DO RECORRENTE:** Dr. Renato Neves Tonini (OAB/RJ n. 46.151)

**RECORRIDO:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região

**INTERESSADO:** Ministério Público Federal

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

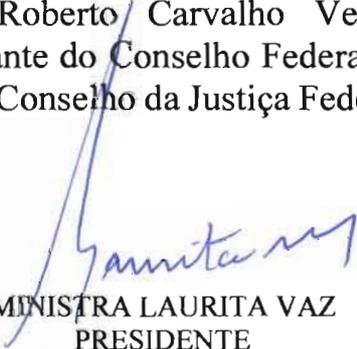
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wovk Pentado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2013/00069**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

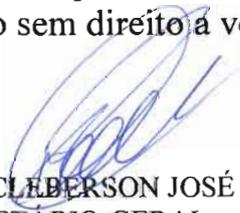
**ASSUNTO:** CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA VIABILIDADE DO PAGAMENTO DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS POR MEIO DE REQUISITÓRIOS

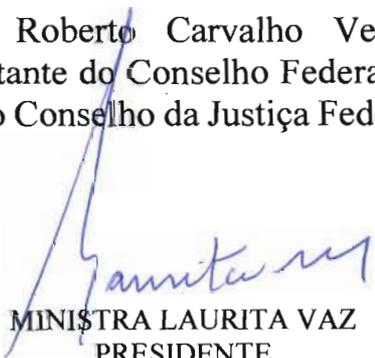
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPP-2016/00010**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADOS:** Tribunais Regionais Federais

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VARAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS EM DIREITO DA CONCORRÊNCIA E DO COMÉRCIO INTERNACIONAL.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CF-PPP-2012/00115**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Juiz Federal Carlos Alberto Gomes da Silva

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

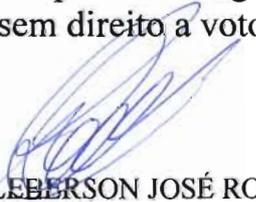
**ASSUNTO:** INDENIZAÇÃO PELO JUIZ FEDERAL CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, DA 1ª REGIÃO, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

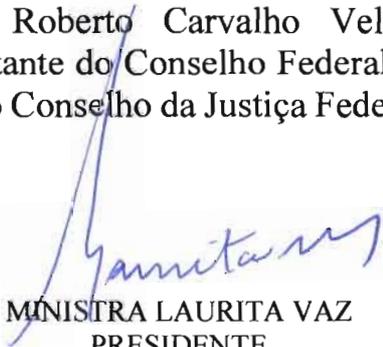
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2017/00105**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Servidor Ricardo de Freitas Homrich

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DE FREITAS HOMRICH CONTRA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, A QUAL NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO QUE O REMOVEU DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, AMBAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Após o voto do relator, pelo arquivamento do processo, o qual foi acompanhado antecipadamente pelo Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteadado, pediu vista antecipada o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz. Sustentou oralmente o interessado.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00043**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA COMPATIBILIDADE DOS ARTS. 18 E 19 DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00405, NO QUE CONCERNE À REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, EM SEPARADO, DESTINADA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Após o voto do relator respondendo à consulta no sentido de se adotar a sistemática atual da Resolução n. CJF-RES-2016/00405, até que o Supremo Tribunal Federal decida a questão, pediu vista antecipada o Conselheiro Raul Araújo. Aguardam os Conselheiros Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00058**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Ministério Público Federal

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

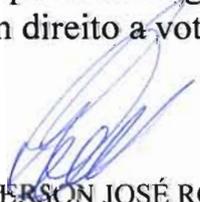
**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA DECISÃO DE MODIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 63, DE 26 DE JUNHO DE 2009, APROVADA NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 2015.

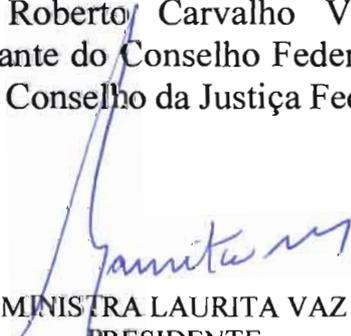
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, declarou inexistente o julgamento da questão de ordem apresentada em 27/4/2015, com a validação da decisão aprovada na sessão de 9/3/2015, e a consequente assinatura e publicação da proposta de alteração da Resolução CJF n. 63/2009 apresentada pelo relator à época, Conselheiro Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wovk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00225**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

RECORRENTE: Juiz Federal Charles Renaud Frazão de Moraes

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. João Paulo de Oliveira Boaventura (OAB/DF  
31.680)

RECORRIDO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

INTERESSADO: Ministério Público Federal

DATA DA SESSÃO: 29/5/2017

ASSUNTO: RECURSO DISCIPLINAR DE MAGISTRADO CONTRA ATO DO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Prosseguindo no julgamento, o Conselho, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Humberto Martins.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00034**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Conselheiro RAUL ARAÚJO

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ART. 29 DA RESOLUÇÃO CJF N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008, CUJO DISPOSITIVO PREVÊ O CARÁTER OBRIGATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DE ESPECIALISTA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL NOS CASOS DE REMOÇÃO POR MOTIVO DE SAÚDE.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Após o voto do relator, pela aprovação da alteração do art. 29 da Resolução CJF n. 3/2008 com modificações, pediu vista antecipada o Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado. Aguardam os Conselheiros Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00005**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ**

**RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ**

**INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus**

**DATA DA SESSÃO: 29/5/2017**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CJF N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Após o voto do relator, pela aprovação da alteração da Resolução CJF n. 5/2008, pediu vista o Conselheiro André Fontes. Aguardam os Conselheiros Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado, Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00027**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Conselheiro ANDRÉ FONTES

**INTERESSADO:** Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União – FENAJUFE

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – FENAJUFE SOLICITANDO QUE O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ESTABELEÇA A LICENÇA-ADOTANTE EM PRAZO NÃO INFERIOR AO DA LICENÇA À GESTANTE, COMPUTANDO-SE A PRORROGAÇÃO JÁ PREVISTA EM LEI.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Após o voto do relator, pelo indeferimento do pedido, e do voto antecipado do Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado inaugurando a divergência, pediu vista a Conselheira Cecília Marcondes. Aguardam os Conselheiros Manoel de Oliveira Erhardt, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz e Laurita Vaz.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00056**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ**

**RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES**

**INTERESSADOS: Federação Nacional das Associações de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais – FENASSOJAF e Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG**

**DATA DA SESSÃO: 29/5/2017**

**ASSUNTO: PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS INTERPOSTOS POR ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS PARA QUE SEJA ASSEGURADO AOS SEUS ASSOCIADOS O GOZO DA ISENÇÃO DE PEDÁGIO, REEMBOLSANDO-OS DESSES VALORES ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA E FAVORÁVEL DO PLEITO.**

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, indeferiu os pedidos, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00007**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheira LAURITA VAZ

**RELATOR:** Conselheiro MANOEL DE OLIVERIA ERHARDT

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**DATA DA SESSÃO:** 29/5/2017

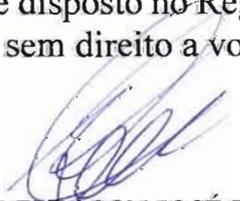
**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

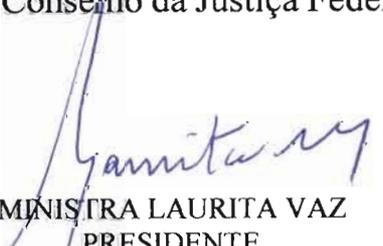
***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro André Fontes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Hilton Queiroz, André Fontes, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto, Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

  
JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

  
MINISTRA LAURITA VAZ  
PRESIDENTE